



**PORTARIA Nº 123, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE GERENTE DE SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA “ASSESSOR TÉCNICO DA ÁREA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, que alterou a Lei Municipal nº 1.418, de 26 de dezembro de 2007, em seu capítulo “DOS CARGOS EM COMISSÃO”, modificando em seus anexos a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições; e

**CONSIDERANDO** que o art. 15 da Lei Municipal nº 1.807/22 determinou que os atuais ocupantes de cargos comissionados no âmbito da Prefeitura Municipal de Perdigoão, que permaneceram nos serviços após a vigência da referida Lei teriam direito à transposição de suas novas situações de cargos e funções de confiança de acordo com a nova legislação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica transformado o cargo antes denominado “Gerente de Serviços de Agricultura e Meio Ambiente”, ocupado pelo(a) Senhor(a) **JOSÉ MARIA APARECIDO**, matrícula nº 2265, nomeado(a) através da Portaria nº 12, de 01 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação: “Assessor Técnico da Área de Agricultura e Meio Ambiente”, símbolo “F”, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, em conformidade com o disposto no art. 15 e Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoria:

- I. Prestar assessoramento na articulação com organismos federais, estaduais, municipais e organizações não governamentais – ONGs - com o objetivo de garantir a execução integrada da Política Municipal de Meio Ambiente;
- II. Assessorar a elaboração do Plano de Ação de Meio Ambiente e a respectiva proposta orçamentária;
- III. Atuar na assessoria da preservação, proteção, conservação e controle de recursos ambientais e na recuperação de áreas e recursos poluídos ou degradados;
- IV. Assessorar e exercer o controle e a fiscalização das atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais ou considerados efetiva ou potencialmente



poluidores, bem como, sob qualquer forma, capazes de causar degradação ambiental, notificando o superior imediato sobre qualquer irregularidade;

**V.** Assessorar a articulação com os demais órgãos e entidades afins e competentes do Poder Público Municipal acerca do zoneamento ambiental;

**VI.** Prestar assessoria na realização de estudos ambientais;

**VII.** recomendar ao CODEMA normas, critérios e padrões de qualidade ambiental e de uso e manejo de recursos ambientais no Município;

**VIII.** assessorar a proposição e execução de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas à defesa ambiental;

**IX.** – assessorar, promover a aplicação e zelar pela observância da legislação ambiental;

**X.** Assessorar e fazer cumprir as deliberações emitidas pelo CODEMA, observada a legislação pertinente;

**XI.** Assessorar a adoção de medidas administrativas e requerer as medidas cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente;

**XII.** Prestar assessoria, apoio técnico e administrativo ao CODEMA;

**XIII.** identificar e informar a comunidade e os órgãos públicos competentes, nos âmbitos federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;

**XIV.** representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de elaboração, implantação e acompanhamento da política ambiental e da defesa do meio ambiente;

**XV.** manter relações públicas de contatos com os demais órgãos governamentais e entidades não governamentais de defesa ambiental;

**XVI.** assessorar, acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento programa e de orçamento plurianual de investimentos, bem como das diretrizes orçamentárias e, Plano Diretor do município e Conselho municipal do Meio Ambiente;

**XVII.** promover a integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo município;

**XVIII.** promover a articulação com os órgãos ambientais no âmbito Estadual e/ou Federal, a nível de fiscalização, bem como com as organizações não governamentais que atuem na área ambiental;

**XIX.** estimular a Educação Ambiental nas escolas;

**XX.** executar outras atividades correlatas atribuídas pela Administração Municipal, no âmbito da preservação ambiental;

**XXI.** desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições;

**XXII.** Promover, acompanhar e fiscalizar o plantio de árvores;

**XXIII.** desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores;

*Flávio*



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

**XXIV.** referendar os atos assinados pelos seus superiores, pertinentes a sua área de competência, se necessário;

**XXV.** apresentar relatórios das atividades do Serviço;

**XXVI.** desempenhar as competências da Coordenação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Prefeitura de Perdigoão/MG, 02 de setembro de 2022.

**Julliano Lacerda Lino**  
**Prefeito do Município de Perdigoão**